

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

### PROJETO DE LEI Nº 406, DE 2024

Institui o Programa de Detecção Precoce e Tratamento da Adenomiose, a fim de promover a proteção da mulher e incentivar tratamento precoce.

**Autora:** Deputada CLARISSA TÉRCIO.

**Relatora:** Deputada ROGÉRIA SANTOS.

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 406/2024, de autoria da nobre Deputada Clarissa Tércio (PP-PE), institui o Programa de Detecção Precoce e Tratamento da Adenomiose, a fim de promover a proteção da mulher e incentivar tratamento precoce.

Apresentado em 22/02/2024, o PL em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a Comissão de Saúde e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Segundo a autora argumenta na justificação do PL nº 406/2024, a adenomiose “é pouco conhecida e, por vezes, a mulher sofre suas consequências acreditando ser apenas uma cólica comum”. Além disso, a maioria das mulheres não busca “o tratamento efetivo por ignorância e suporta os períodos mais difíceis com medicamentos que apenas amenizam as dores”.

Em 27/02/2024, o PL em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Em 12/04/2024, recebi a honra de ser designada como relatora do Projeto de Lei nº 406/2024.

A matéria sujeita-se a regime de tramitação ordinário e está sujeita a tramitação conclusiva pelas Comissões.



\* C D 2 4 4 6 0 2 9 3 9 3 0 0 \*

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto.

É o Relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Implementar programas específicos para a proteção da saúde da mulher deve ser uma preocupação permanente dos representantes políticos. Por essa razão, entendemos que a iniciativa do Projeto de Lei nº 406/2024, de autoria da nobre Deputada Clarissa Tércio (PP-PE), é meritória e importante.

Como a nobre Deputada argumenta na justificação do PL em tela, “segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), uma em cada dez mulheres no mundo pode sofrer com a doença, que muitas vezes não manifesta sintomas, fazendo com que cerca de um terço delas nem saiba da existência do problema”.

Mulheres com mais de 40 anos, próximas do início da menopausa, como também mulheres jovens, podem ser atingidas pelo problema, que costuma causar dores intensas durante o período menstrual. No Brasil, estima-se que 150 mil casos de adenomiose sejam registrados anualmente.

Para enfrentar o problema e ampliar as oportunidades para um tratamento eficiente pelo sistema de saúde, que afeta milhares de mulheres brasileiras, o PL em tela estabelece, de modo pertinente e oportuno, o Programa de Detecção Precoce e Tratamento da Adenomiose.

Por meio desse Programa específico, o Poder Executivo e o Ministério da Saúde poderão, entre outras medidas, estabelecer parcerias para pesquisas e descobertas das causas e formas de tratamento preventivo da adenomiose, realizar a padronização dos critérios para os diagnósticos, a fim



\* C D 2 4 4 6 0 2 9 3 9 3 0 0 \*

de garantir melhorias na definição do seu impacto sobre a vida da mulher, assim como facilitar a apresentação clínica da doença.

Ao mesmo tempo, o governo federal poderá realizar o treinamento e a atualização periódica dos profissionais da área da saúde da mulher, facilitar a conscientização dos sintomas mais frequentes, de forma a facilitar a identificação da doença, assim como estimular a execução de campanhas em eventos médicos e hospitais, além de outros locais pertinentes para realizar a detecção precoce, diagnóstico, tratamento e reabilitação das mulheres afetadas pela adenomiose.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 406/2024.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Deputada ROGÉRIA SANTOS**  
**Relatora**



\* C D 2 4 4 6 0 2 9 3 9 3 0 0 \*